Centro Universitário Dinâmica das Cataratas Autorizada pela Portaria n.º 314 de 14/04/2013 do MEC (DOU 17/04/2013)

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram de um lado a Livraria Sebo Amadeus, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08834344000108, representada neste ato pelo Sr. (a) Amadeus Mariano, doravante denominada EMPRESA e de outro lado a União Dinâmica de Faculdades Cataratas UDC Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.208.350/0001-00, situada na rua Castelo Branco, 349, Centro, em Foz do Iguaçu / PR, Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS, representada pela sua Diretora Presidente Professora Rosicler Hauagge do Prado, doravante denominada INSTITUIÇÃO, têm entre si celebrado, por força deste instrumento, um Termo de Cooperação Técnica para concessão de bolsas de estágio a estudantes de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 ou de outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - do Objeto

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a seleção de alunos, pela INSTITUIÇÃO, objetivando a concessão de bolsas de estágio, pela EMPRESA alunos regularmente matriculados e que venham frequentando na INSTITUIÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA: - da caracterização do estágio

O estágio de interesse curricular, obrigatório, tem caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado pela empresa e pelo professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: - da jornada do estágio

A carga horária, duração e jornada a ser cumprida pelo estagiário deverão estar de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

CLAUSULA QUARTA: - da contratação

Os estudantes serão contratados na condição de estagiários, para os fins da Lei nº 11.788/2008, não gerando vinculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo único: A contratação do estagiário será precedida da assinatura do Termo de Compromisso que passará a integrar este termo de convênio, independentemente de transcrição, a ser celebrada entre a empresa e o estagiário, com a interveniência da INSTITUIÇÃO, mediante o qual o estagiário obrigar-se-á cumprir as condições nele estabelecidas, bem como as da EMPRESA especialmente, às referentes ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso.

UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS

Centro Universitário Dinâmica das Cataratas Autorizada pela Portaria n.º 314 de 14/04/2013 do MEC (DOU 17/04/2013)

CLÁUSULA QUINTA: - das obrigações da Empresa

- Celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o EDUCANDO, zelando por seu cumprimento.
- 2. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 6. manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 7. enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA SEXTA: - das obrigações da INSTITUIÇÃO

- celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 2. avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 3. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- 4. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06(seis) meses, de relatório das atividades;
- 5. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágio de seus educandos:
- 7. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Prazo e Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará do dia 20 de fevereiro até o dia 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA: - da denúncia

O presente Termo poderá ser denunciado, de comum acordo, mediante troca de correspondência epistolar entre as partes, com antecedência de trinta (30) dias.

UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS

Centro Universitário Dinâmica das Cataratas Autorizada pela Portaria n.º 314 de 14/04/2013 do MEC (DOU 17/04/2013)

CLÁUSULA NONA: - do foro

Fica eleito o Foro desta cidade de Foz do Iguaçu / PR, para nele dirimir qualquer questão oriunda deste Termo.

E, por estarem assim, plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu / PR, 13 de fevereiro de 2017.

Centro Universitário Dinâmica das Cataratas INSTITUIÇÃO

Empresa

Testemunhas: